



**Crescemos  
Consigo.**

**Bolsa S-26 para Médicos  
Especialistas de Pediatria  
Em parceria com a SPP**



## **REGULAMENTO PARA O ANO DE 2010 "Bolsa S26 para Médicos Especialistas de Pediatria"**

O presente Regulamento define os termos e as condições da "Bolsa S26 para Médicos Especialistas de Pediatria", a implementar através do Acordo de Colaboração estabelecido entre a Pfizer e a Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP).

### **Bolsa S26 para Especialistas de Pediatria**

#### **Destinatários**

1. A Sociedade Portuguesa de Pediatria (SPP) proporcionará, anualmente, aos médicos especialistas de pediatria uma bolsa de investigação tendo por objectivo ajudar no desenvolvimento científico e profissional dos médicos especialistas de pediatria, patrocinando-lhes o estágio numa Instituição estrangeira à sua escolha, possibilitando-lhes a aquisição de conhecimentos úteis para o seu futuro, contando, para tanto, com o patrocínio dos Laboratórios Pfizer, Lda.
2. Poderão candidatar-se à Bolsa os médicos especialistas de pediatria de Hospitais Portugueses.

#### **Bolsas**

1. O valor total das bolsas a conceder será de € 3.000 (três mil euros), por ano, a atribuir a um só vencedor.
2. A SPP e a Pfizer não assumem qualquer responsabilidade por quaisquer outros custos suportados pelos premiados na realização dos respectivos estágios para além da bolsa que atribuirão aos eventuais vencedores.



### Candidaturas

1. As candidaturas para as bolsas relativas ao ano de 2010 deverão ser enviadas para a sede da SPP até 15 de Setembro de 2010.
2. As candidaturas deverão incluir:
  - a) Plano detalhado do estágio a realizar, acompanhado da previsão das despesas relacionadas com o transporte e alojamento;
  - b) *Curriculum vitae* sintético com ênfase na área sobre a qual o estágio irá decorrer;
  - c) Documento de autorização concedido pelo Serviço / Departamento da Instituição a que o médico especialista de pediatria se encontra vinculado;
  - d) Documento de aceitação pelo Serviço / Departamento onde irá decorrer o estágio;
3. O local de estágio onde os candidatos se propõem realizar o mesmo e o estágio deverão obedecer aos seguintes requisitos genéricos:
  - a) O estágio deverá ter a duração mínima de um mês e máxima de três meses;
  - b) O estágio deverá decorrer, de preferência, no estrangeiro, num Serviço / Departamento de Pediatria ou de áreas afins, de reconhecida idoneidade;
4. As candidaturas deverão ser enviadas, por correio registado, para a sede da SPP – sita na Rua Amílcar Cabral, n.º 15 – r/c I, 1750-018 Lisboa, ao cuidado de D. Maria Júlia, ou por correio electrónico para o endereço [webmaster@spp.pt](mailto:webmaster@spp.pt).

### Júri

1. A selecção do vencedor cabe a um Júri, composto por número ímpar de membros.
2. Cabe à Direcção da SPP a designação dos elementos que constituirão o júri, podendo ser constituído pelos Corpos Dirigentes da SPP ou por outras pessoas por si designadas.



### **Requisitos para Candidatura**

Requisitos para candidatura à Bolsa:

- 1 - Estatuto de Médico Especialista de Pediatria / inscrição no Colégio de Pediatria da Ordem dos Médicos;
- 2 - Duração do estágio por um período de 1 a 3 meses;
- 3 - Realização do estágio em instituição de reconhecida idoneidade;
- 4 - Plano detalhado do estágio;
- 5 - Plano descritivo das despesas;
- 6 - *Curriculum vitae* com ênfase na área em que se propõem a realizar o estágio
- 7 - Documento de autorização de vinculação do médico especialista de pediatria; por parte do serviço de origem;
- 8 - Informação do Director de Serviço sobre a pertinência do estágio a frequentar pelo médico especialista de pediatria;
- 9 - Documento de aceitação por parte do serviço em que se realizará o estágio;
- 10 - Não ter outras bolsas ou ajudas de custo por parte de outras associações ou entidades similares;
- 11 - Não ter ganho outras bolsas da SPP para o mesmo fim.

### **Anúncio da decisão**

O Júri tomará a sua decisão e a SPP anunciá-la-á na “Gala do Interno 2010”, que terá lugar no 11.º Congresso Nacional de Pediatria, no dia 7 de Outubro de 2010, no Funchal.



### **Não atribuição das bolsas**

1. Caso o Júri considere que os candidatos não reúnem as condições mínimas necessárias para a concessão das bolsas, estas não serão concedidas e o seu valor será transferido para o ano seguinte.
2. No caso previsto no número anterior, no ano seguinte o Júri poderá decidir atribuir um máximo de duas bolsas, no montante de € 3.000 (três mil euros) cada uma, se os trabalhos candidatos reunirem os pressupostos necessários.
3. Se no ano seguinte os candidatos continuarem a não reunir as condições mínimas, a verba das bolsas não atribuídas nos dois anos anteriores não se transfere para o 3.º ano.

### **Obrigações dos vencedores**

1. Os médicos especialistas de pediatria a quem sejam atribuídas as bolsas de investigação ficarão obrigados a elaborar um relatório detalhado das actividades desenvolvidas no final do respectivo estágio e remetê-lo para a sede da SPP.
2. Os médicos especialistas de pediatria a quem sejam atribuídas as bolsas de investigação ficarão obrigados a apresentar à Direcção da SPP uma informação final emitida pelo responsável do Serviço/ Departamento ou Instituição onde decorreu o estágio.



[crescemosconsigo@pfizer.com](mailto:crescemosconsigo@pfizer.com)